



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 85 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE
EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1084 de 10 de outubro de 2023, firma normas regulamentares sobre a solicitação de extensão de carga horária dos professores da Educação Infantil do quadro de magistério, tendo em vista o que dispõe o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Sooretama Art. 47 Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal Efetivo da Educação Infantil através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º A Extensão de Jornada de Trabalho destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Efetivo da Educação Infantil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição do candidato para a extensão de carga horária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **15h do dia 01 de dezembro de 2023 às 18:00 do dia 05 de dezembro de 2023**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

Art. 4º Todos os documentos e títulos abaixo listados, deverão ser anexados no SISP no momento da inscrição, seguindo as orientações do passo a passo contidas na plataforma do SISP.

- Declaração de assiduidade **no período entre 1 de fevereiro até o dia 30 de novembro de 2023**, preenchida e assinada (ANEXO II).
- Documento (oficial) com foto.
- Certificado dos cursos, de acordo com o Art.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.5º No ato da inscrição para a concessão de Extensão de Carga Horária, o servidor deverá informar precisamente a data da efetivação do cargo e a data de nascimento.

Parágrafo único: As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato. O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato.

DOS CURSOS

Art. 6º Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

Art. 7º Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

Art. 8º Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

Art.9º Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

Art. 10 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios assim definidos:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título	03 (três) pontos.
b) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	03 (três) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 A classificação dar-se-á de acordo com:

I- Maior qualificação;

II- Menor quantidade de faltas sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III- Menor quantidade de atestado médico;
- IV- Maior idade respeitando ano, mês e dia.

DOS DESEMPATES

Art. 12 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I – Apresentar maior nível de qualificação;
- II – Apresentar menor quantidade de faltas sem justificativa no período de 01 de fevereiro até 30 de novembro de 2023;
- III – Apresentar menor quantidade de atestado médico no período de 01 de fevereiro até 30 de novembro de 2023;
- IV- Maior idade respeitando ano, mês e dia.

Art. 13 A relação da classificação preliminar dos candidatos estará à disposição da comunidade escolar a partir do dia **6 de dezembro de 2023** e no site da prefeitura municipal de Sooretama-ES.

DOS RECURSOS

Art. 14 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia **07/12/2023 no horário de 07h às 18h** para solicitar recursos à Comissão de Extensão. A solicitação de recurso será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br>, vinculado a inscrição feita anteriormente no SISP.

Art. 15 Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Extensão no dia **11/12/2023** nas instituições de ensino e site da prefeitura de Sooretama-ES.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A solicitação de extensão de carga horária do Professor da Educação Infantil será na seguinte proporção: 12h/a (dois dias em sala de aula + 2h de planejamento) OU 6h/a (1 dia em sala de aula + 1 hora de planejamento).

Art. 17 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais.

Art. 18 O Professor será comunicado da deliberação de sua solicitação a partir do **18/12/2023** por telefone ou via e-mail informados na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19 O Professor deverá retirar o encaminhamento na Secretaria de Municipal de Educação. Sem o encaminhamento o candidato não poderá assumir a extensão de carga horária no letivo 2024.

Art. 20 Não será permitido extensão de carga horária da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental para Educação Infantil.

Art. 21 O servidor só fara jus a extensão de carga horária após inscrição e classificação no edital de processo seletivo para concessão de extensão de carga horária especial, não podendo requerer o aumento de jornada sem ter se inscrito e classificado no processo de seleção, conforme Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES §10 do Art. 47 Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

Art. 22 As vagas destinadas a este processo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade das escolas.

Art. 23 O processo de seleção interno dos candidatos à extensão de carga horária será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 A inscrição na extensão de carga horária não garante a vaga solicitada para o ano letivo 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES.

Sooretama – ES, 01 de dezembro de 2023.

OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome do Candidato:		
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Data de admissão no Concurso Público:		
Escola em que atuou em 2023:		
Cargo Efetivo/Disciplina:		
e-mail:	Telefone:	
CURSOS		
Curso 1:		
Curso 2:		
ESCOLA QUE DESEJA ATUAR COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA EM 2024		
1ª opção:		Turno:
2ª opção:		Turno:

Sooretama-ES, _____ de dezembro de 2024

Assinatura do(a) Professor(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DO ANO DE 2023

Declaro para os devidos fins que, o professor(a)

atuou no ano de 2023 na
PEM/CEIM/CEMEIF _____ no
período entre 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2023, obteve _____ dias de
faltas sem justificativa e apresentou a quantidade de _____ atestado(s) médico.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e
estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes resultam na eliminação do candidato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Diretor(a)

Professor(a)

Carimbo da Escola